Reunião de 14/07/2021

ATA N.º 15/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM CATORZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

---- Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, por videoconferência, ao abrigo do disposto no art.º 3.º/3, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes, no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos. ----------

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes e Júlio António Soares Fernandes.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.465.489,24 € (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos); - De operações orçamentais: 968.857,76 € (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta e seis cêntimos); - De operações não orçamentais: 496.631,48 € (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e um euros e quarenta e oito cêntimos). ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 14 de julho de 2021. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Sendo que está justificada, que depois fica a constar a comunicação de falta da Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, por ausência no estrangeiro, acompanhamento de um familiar, do Senhor Vereador Júlio Fernandes, por razões de saúde e do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, por compromissos profissionais. Havendo quórum. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever. ----------

---- Nenhum Senhor Vereador se inscreveu para usar da palavra. ----------

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2021

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor da ata. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 12 de maio de 2021. ----------

1.2.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2021

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor da ata. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 26 de maio de 2021. ----------

2 - OBRAS PÚBLICAS

2.1.CONSTRUÇÃO DE NOVO ARRUAMENTO "BAIRRO DAS FLORES", EM NELAS – HERANÇA DE MARIA HELENA LOUREIRO PINTO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2693, datada de 13/05/2021, da Unidade Orgânica de Património e Cadastro, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Construção de novo arruamento "Bairro das Flores", em Nelas – Herança de Maria Helena Loureiro Pinto ----------

---- Com a abertura de um Novo Arruamento no "Bairro das Flores" em Nelas é ocupada na parcela de terreno com o artigo rústico n.º 6798 e 6799, propriedade de Herdeiros de Maria Helena Loureiro Pinto, com morada na Rua ……, com o contribuinte n.º ……, a área de 172 m^2. ----------

---- Os proprietários aceitam ceder o terreno necessário para a construção do novo arruamento sem qualquer indeminização pecuniária nas seguintes condições: ----------

---- - Dada a adiantada idade dos proprietários e à distancia das suas residências, que este Município forneça apoio na retificação de área dos artigos n.º 5254, 6798 e 6799, no Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial, bem como assegure as respetivas despesas. --

---- - Assegure informação prévia relativa à viabilidade de realização de operação de loteamento na parcela de terreno, constituída pelos artigos 5252, 5254, 6798 e 6799. ----------

----- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

----- O Senhor Presidente afirmou que isto era a ligação entre a Travessa das Flores, onde vive o Senhor Jorge Costa e o Senhor Vitor Bajanca. E é a ligação, aqui ao fundo, criar um corredor aqui, acha que é 4 metros, que também está para ser efetuado porque a pavimentação aqui desta parte da Quinta das Flores já foi efectuada. E o que está aqui é: Os proprietários aceitam ceder o terreno necessário para a construção do novo arruamento sem qualquer indeminização. Dada a adiantada idade dos proprietários e à distancia das suas residências, que este Município forneça apoio na retificação de área dos artigos, bem como assegure as respetivas despesas. Assegure informação prévia relativa à viabilidade de realização de operação de loteamento na parcela de terreno, constituída pelos artigos 5252, 5254, 6798 e 6799. Quanto cumpre informar. Ele, Senhor Presidente, sugeria que isto fosse aprovado, naturalmente, condicionado ao cumprimento das normas legais e regulamentais aplicáveis às

operações em causa. Está bem que não vêm aqui discriminadas, mas que se pressupõem, naturalmente. Assegure informação prévia relativa à viabilidade de realização de operação de loteamento na parcela de terreno. Portanto, não têm aqui informação de qual é a viabilidade de realização de operação de loteamento. Portanto, teria que haver uma operação concreta. Portanto, ele, Senhor Presidente, sugeria que propõe à votação, que se vote a favor, naturalmente, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos e sujeito às condições de aplicação das leis e dos regulamentos aplicáveis às operações referidas na mesma informação técnica. Está bem? Perguntou aos Senhores Vereadores se podia ser. Ele, Senhor Presidente, propõe que se vote a favor a informação dos Serviços Técnicos, sempre, naturalmente, sujeito à aplicação dos regulamentos e das leis a que estão sujeitas as operações urbanísticas referidas na mesma informação técnica. Perguntou se havia alguma dúvida. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as condições propostas pelos Herdeiros de Maria Helena Loureiro Pinto, referentes à cedência de parcela de terreno, necessária à abertura de um novo arruamento no Bairro das Flores, em Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 2693, datada de 13/05/2021, da Unidade Orgânica de Património e Cadastro, atrás descritas e sempre, naturalmente, sujeito à aplicação dos regulamentos e das leis a que estão sujeitas as operações urbanísticas referidas na mesma informação técnica. -----

3 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

3.1.DOAÇÃO À AUTARQUIA DE UM IMÓVEL SITO EM CARVALHAL REDONDO PELOS SENHORES ANTÓNIO MENDES DE FIGUEIREDO, CELESTE FERNANDA PAIS NOVO E MARIA FILOMENA T. DE FIGUEIREDO – DISCUSSÃO

---- Presente uma carta, datada 10 de junho de 2021, dos Senhores António Mendes de Figueiredo, Celeste Fernanda Pais Novo e Maria Filomena T. de Figueiredo, informando que são proprietários de um imóvel, sito na Rua Direita, n.ºs 118 e 120, na localidade de Carvalhal Redondo, o qual se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o artigo n.º 3428 e com a matriz urbana sob o artigo n.º 229, da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, o qual se encontra devoluto, sendo sua intenção doá-lo à Autarquia Municipal, desde que o fim seja para um equipamento social, nomeadamente, um equipamento cultural que sirva a Freguesia onde se insere e o Município. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que não pôs discussão e deliberação, propositadamente, para gerar uma discussão. E, depois, eventualmente, submeter isto a deliberação. Está bem identificado pelas fotografias. Aliás, os potenciais donatários fizeram chegar isto a todos os Senhores Vereadores. Acha que também fizeram chegar isto ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para discussão. E, portanto, isto resulta da notificação que foi feita pelos Serviços Técnicos, no sentido de uma vistoria prévia. Acha que isso também está referenciado aqui. Portanto, os Serviços Técnicos têm feito aos imóveis degradados uma vistoria, de acordo com a Comissão de Vistoria que existe no Município e que se pretende intensificar para que os proprietários tomem medidas do ponto de vista urbanístico, quer do ponto de vista da segurança e da salubridade e até do ponto de vista estético, relativamente aos imóveis, mais de 400 que existem, um pouco por todo o Município. E a proposta que eles fazem é a que está e que estão disponíveis para ceder este conjunto arquitetónico, que aqui está, ao Município, na condição, portanto é uma doação condicionada. O imóvel em apreço

encontra-se devoluto, pelo que é nossa intenção a doação do mesmo à Autarquia Municipal. Portanto, ele, Senhor Presidente, presume que seja à Câmara, porque Autarquias Municipais há duas. Há as Juntas de Freguesia e há a Câmara Municipal, desde que o fim seja para um equipamento social, nomeadamente um equipamento cultural que sirva a Freguesia onde se insere e o Município. Atentos que a União de Freguesia de Carvalhal Redondo e Aguieira não dispõem de equipamentos culturais suficientes, julgamos que poderia esta situação colmatar uma necessidade de espaços físicos em que, atualmente, algumas Associações da Freguesia carecem, tal como a Sociedade Musical de Santo António, o Teatro Hábitos de Carvalhal Redondo e, eventualmente, outras que venham a surgir. Estas Associações Culturais abrangem cerca de 90 Elementos, os quais, para ensaiar, mesmo em tempo de pré pandemia, tinham que se dividir em grupos reduzidos de Elementos, pois o espaço que dispõem não tem capacidade para albergar todos os Elementos, sendo que com a reabilitação deste edifício habitacional, do início do século XX, para um edifício cultural, poderia solucionar esta lacuna. Estando conscientes que a cultura é um pilar importante no desenvolvimento das populações e que o Município, com os seus parcos meios financeiros, não pode dispor de equipamentos culturais em todas as Freguesias do seu território, julgamos que esta situação seja um alavancar de um potencial início de concretização de um equipamento cultural nesta Freguesia, o que, certamente, será uma mais-valia para toda a população, quer da Freguesia, quer do Concelho. Bom, esta é uma nobre intenção, naturalmente. Sendo certo que, o que é que existe em Carvalhal Redondo? Também para ser, absolutamente, franco. O que existe é uma Estrutura Associativa, onde está a Banda, onde estão os Serviços Médicos, onde está o Bar, onde está a Associação de Carvalhal Redondo, Os Carvalhenses, onde está a Junta de Freguesia e onde está um Salão, onde está um Polivalente. E que precisa de obras e precisa, eventualmente, de uma ampliação. É intenção da Junta. Tem espaço. Onde está a Pré-Escola, no rés-do-chão. E que há partes daqueles edifícios que precisam de obras. Estão bem identificadas. A Junta de Freguesia tem um projeto, que está a ser desenvolvido aqui também pelos Serviços de Arquitetura, no sentido de fazer prolongar a parte sul do edifício com mais uma ala, com mais uma ala que permitisse aumentar os Serviços. E, até no rés-do-chão, fazer o armazém porque esteve previsto fazer ali na parte de trás, até se desterrou e para isso fazer ali um armazém para a Freguesia, para a Junta. Mas, depois, o que pediram foi a construção de uma ala naquele edifício. Portanto, há ali um potencial para o desenvolvimento daquele edifício, do Edifício Social. E, depois, existe ainda o Edifício da Associação, ali no Largo de Santo António, também para requalificar, um espaço com, sabe lá, é capaz de ter, para aí, 80 m^2. Pronto. E, portanto, existe, de facto, quer dizer, se houvesse uma infraestrutura destas, a recuperação de um edifício desta natureza, a recuperação de um edifício desta natureza e a atribuição a uma Associação, do que estão aqui a falar, sem grande dificuldade, atento o estado do edifício, estão, aqui, com toda a facilidade, a falar de 300.000,00 euros, 400.000,00 euros, para recuperar um edifício destes, porque presumindo ele, Senhor Presidente, que seja de pedra, é descascar isto tudo e pôr umas placas e fazer um edifício novo porque ele está em estado de ruína, está em estado de degradação avançada. E, portanto, é uma escolha que a Câmara terá que fazer entre investir esse dinheiro no Edifício Social, melhorá-lo, no Polivalente, numa nova ala, num sítio centralizado, onde já estão todas as atividades, na recuperação da Sede das instalações do Edifício Santo António, da Associação, que já tem. Ou ficar com este edifício com o compromisso, para já, de o manter e depois de o requalificar. É de pedra. Aliás, nota-se aqui. Pronto. E, depois, há uma outra prioridade em Carvalhal

Redondo, sem prejuízo do grande desenvolvimento das infraestruturas culturais e sociais, de que dispõe a população de Carvalhal Redondo e desportivas e que, muitas vezes, estão fechadas, digamos, em abono da verdade e que acha que demasiadas vezes, estão fechadas. Ele, Senhor Presidente, não sabe se, neste momento, a Associação está aberta. Está fechada. Portanto, o que também, em termos de gerações, gerações de Autarcas e Movimentos Sociais e etc., pronto, que é uma outra grande necessidade que existe, que os novos tempos demandam e os nossos índices de envelhecimento, infelizmente, também, que é a Infraestrutura Social de Carvalhal Redondo, que é um investimento prioritário e onde a Câmara tem já um compromisso de 300.000,00 euros para acompanhar o investimento em termos do Lar, do Centro de Dia e Apoio Social. Portanto, ele, Senhor Presidente, não é uma questão líquida que a Câmara tenha que receber este imóvel. Pode-se colocar aqui uma questão: É inseri-lo, a Câmara está a todo o momento para receber, por parte do IHRU, a Estratégia Local de Habitação, o Protocolo para a assinatura da Estratégia Local de Habitação e, eventualmente, incluir este imóvel, como reabilitação, com o apoio a 100%, eventualmente, para habitação social. Mas não é esse o escopro, não é esse o fim a que a Família quer destinar o imóvel. Portanto, ele, Senhor Presidente, não tem muita certeza sobre isto, sobre a prioridade. É um edifício bonito. É um edifício icónico da entrada de Carvalhal Redondo. Podia ser muito bem recuperado. É à saída para a Aguieira. É um edifício bonito, de pedra. É uma pena. Pronto. Agora, para Infraestrutura Cultural, em Carvalhal Redondo, ele, Senhor Presidente, sugeria que se discutisse o assunto, que se discutisse o assunto. Ele, Senhor Presidente, ia ver, pelo menos, da sua parte e da parte do Executivo, a evolução dessa questão do 1.º Direito. Eventualmente, discutir com a Família se isto podia ser destinado a reabilitação com fim ao 1.º Direito, para arrendamento acessível, a preços acessíveis. Porque, para Infraestrutura Cultural, não sabe se ele se centralizaria. Há outros sítios onde se poderiam centralizar. Também não vê que o Teatro Hábitos, em rigor, o que precisa é de um Polivalente porque as atividades de Artes Performativas que demandam é um espaço aberto, grande, um Salão de 100 m^2, ou 200 m^2. Não um espaço destes. Portanto, tem algumas dúvidas. Mas são apenas dúvidas. Era isso. Tem apenas dúvidas. Era apenas isso. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre isto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes, o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, hoje em versão mais reduzida de Vereação, Senhora e Senhores Colaboradores e o Distinto Público, invariavelmente, o mesmo, o Senhor Arlindo. Afirmou que sobre o espaço há, de facto, aqui uma bondade, digamos assim, de uma dádiva de um edifício à Autarquia. Embora, também, como falou o Presidente da Câmara e bem, nós temos cerca de 400 edifícios devolutos. Não está a dizer todos, mas se toda a gente aligeirasse responsabilidades, passando os edifícios para a Câmara, ficando a Câmara com esse ónus. Isto de ter propriedades é muito bom, ser proprietário também. Mas, depois, fazer a manutenção não é, particularmente, fácil. No entanto, tendo em conta a própria história e até a traça do próprio edifício, seria ponderável, eventualmente, o edifício, aceitar a doação e falar com a Família. Deixar em aberto a proposta de um espaço cultural que, apesar de tudo, poderia ter alguma possibilidade de ser sopesada a ideia. Mas também a proposta sua, de alargar, desde que depois a Família também o concordasse, para a possibilidade de também, como já foi referido, que era também a sua ideia, poder-se incluir em termos de equipamento de habitação social num âmbito do 1.º Direito e fazerem isso ao

longo das Freguesias para promover também a própria fixação e evitar o abandono de algumas Freguesias, nomeadamente, as mais periféricas. E, nesse sentido, vê com bons olhos. Não sabe se haveria até possibilidades dos próprios Serviços Técnicos fazerem um Relatório de Avaliação, como já fizeram com o Grão Vasco e outros equipamentos, para eles perceberem, também ao certo, quanto é que uma recuperação. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que a avaliação do Senhor Dr. Borges da Silva fez não lhe parece despicienda. Mais, ou menos, no valor. Mas, é por alto. Mas também, se calhar, terem aqui mais algum dado mais concreto sobre isso, era capaz de ser ajustado e justificar-se-ia. Posto isto, resumindo, nada contra a doação. Parece-lhe bem. A parte da traça, em termos até de preservar o nosso património cultural, também lhe parece bem. Deixar aqui em aberto a possibilidade, de ser um equipamento que poderia ser ponderoso, digamos assim, o móbil dos doadores, do equipamento cultural. Mas deixar em aberto aqui a questão de requalificar o equipamento no âmbito de um equipamento de habitação social. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, ele propunha que da discussão saísse, então, a possibilidade de se enviar uma carta à Família a colocar essa possibilidade. Se todos os Senhores Vereadores concordassem, que, da possibilidade, para a Câmara tomar uma decisão de, para além da questão da utilização futura como equipamento cultural, se alargasse a equipamento cultural, social e, eventualmente, também a recuperação do imóvel para utilização para arrendamento acessível, ou arrendamento no âmbito do 1.º Direito. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, embora eles digam aqui: desde que o fim seja para um equipamento social. E, portanto, aqui está quase. Depois é que dizem: nomeadamente. Mas reforçava-se a ideia. Sim. Por ele, pode ser. Por ele, concorda. ----------

---- O Senhor Presidente leu: desde que o fim seja para um equipamento social, nomeadamente, um equipamento cultural. Mas, no equipamento social, de certeza que eles não estavam a pensar nisso. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que eles estavam a pensar mesmo na parte cultural. ----------

---- O Senhor Presidente ditou para a ata que era tomar nota então que da discussão, portanto, discutiu-se o ponto e que o Presidente da Câmara ficou de interpelar a Família no sentido de eventuais outros usos potenciais para o equipamento, no futuro, em especial a reabilitação do mesmo, no âmbito do 1.º Direito e para as finalidades nele inscritas. Pronto, discutido o ponto. ----------

---- A Câmara discutiu a eventual doação à Autarquia de um imóvel, sito em Carvalhal Redondo, pelos Senhores António Mendes de Figueiredo, Celeste Fernanda Pais Novo e Maria Filomena T. de Figueiredo e que o Senhor Presidente da Câmara ficou de interpelar a Família no sentido de eventuais outros usos potenciais para o equipamento, no futuro, em especial a reabilitação do mesmo, no âmbito do 1.º Direito e para as finalidades nele inscritas.

4 – DIVERSOS

4.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: JOÃO ANTÓNIO FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS PIRES E INÊS PEREIRA GONÇALVES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de João António Ferreira Pereira dos Santos Pires e Inês Pereira Gonçalves solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia … de junho de 2021. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que era no sentido da tradição do incentivo. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes João António Ferreira Pereira dos Santos Pires e Inês Pereira Gonçalves referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia … de junho de 2021. ----------

4.2.PROPOSTA DE CANDIDATURA, APRESENTADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS - PROMOTORA: CÁTIA MIRIAM NEVES PINTO VALÉRIO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6525, datada de 16/06/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, referente à proposta da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, em que é Promotora Cátia Miriam Neves Pinto Valério. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que era proposta de aprovação, a identificação do Promotor, Comércio de Jornais, Revistas e Artigos de Papelaria, na Av.ª João XXIII, Bloco 3, Loja 8, em Nelas. Portanto, está aqui proposto a atribuição de um apoio de 2.400,00 euros, pelas razões aqui expostas. Perguntou se havia alguma dúvida por parte dos Senhores Vereadores.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, em que é Promotora Cátia Miriam Neves Pinto Valério, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6525, datada de 16/06/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende. ----------

4.3.PROPOSTA DE CANDIDATURA, APRESENTADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE NELAS - PROMOTORA: CÁTIA MIRIAM NEVES PINTO VALÉRIO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6664, datada de 18/06/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, referente à proposta da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação do Próprio Emprego no Município de Nelas, em que é Promotora Cátia Miriam Neves Pinto Valério. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que achava que era do mesmo estabelecimento em que está proposto a atribuição de um apoio d 4.000,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma questão. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação do Próprio Emprego no Município de Nelas, em que é Promotora Cátia Miriam Neves Pinto Valério, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6664, datada de 18/06/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende. ----------

4.4.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA GAGO COUTINHO, EM SANTAR. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

Reunião de 14/07/2021

---- Presente a informação interna n.º 7892, datada de 30/06/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Gago Coutinho, em Santar. Requerente: CRCPCom de Nelas ----------

---- I. Petição ----------

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 01 de julho, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 35 000,00 € (279U – 20.000 euros; 283U – 5.000 euros; 285U – 10.000 euros). ----------

---- a) Casa de habitação de dois pisos, na Rua Gago Coutinho, em Santar, freguesia Santar e Moreira, deste concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 279, descrito nesta Conservatória sob o nº 2194/20160127, da freguesia de Santar; ----------

---- b) Casa de habitação de um piso, na Rua Gago Coutinho, em Santar, freguesia Santar e Moreira, deste concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 283, descrito nesta Conservatória sob o nº 2195/20160127, da freguesia de Santar; ----------

---- c) Casa de habitação de dois pisos, na Rua Gago Coutinho (Beco), em Santar, freguesia Santar e Moreira, deste concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 285, descrito nesta Conservatória sob o nº 2196/20160127, da freguesia de Santar. ----------

---- II. Enquadramento Legal ----------

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: ----------

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: ----------

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de

manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------
---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------
---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------
---- III. Análise da pretensão ----------
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -
---- Artigo 58.º - Direito de preferência: ----------
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. ---------
---- IV. Pareceres dos Serviços ----------
---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. ----------
---- Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência, tem em consideração: ----------
---- a) Considerando que nenhum dos imóveis propicia o alargamento da área diretamente envolvente ao edifício da Bogaria; ----------
---- b) Considerando a possibilidade futura de aquisição do imóvel confinante com a estrada para alargamento da Rua Gago Coutinho, conforme consulta ao Presidente da Junta de Freguesia de Santar, apenas este terá importância para o efeito. ----------
---- c) Considerando que o logradouro da área destinada ao projeto CAVES é suficiente para as suas funcionalidades; ----------
---- d) Considerando o fundamento da reabilitação urbana, estimulada pela criação da ARU no centro histórico de Santar, em especial junto ao futuro Hotel das Fidalgas e Caves, visadas certamente com a venda dos imóveis em causa. ----------
---- No entanto, e tendo em consideração: ----------
---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------
---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era na Rua Gago Coutinho, em Santar. Portanto, foi uma venda pelo preço de 35 000,00 euros. Portanto, foram três artigos de casas de habitação na Rua Gago Coutinho. Pronto, esta, pelo desenho que os Senhores Vereadores veem aí, acha que não foi exercida a preferência. Vem para ratificação. Só dar uma explicação: Como os Senhores Vereadores estão a ver pelo primeiro desenho, logo nas costas não sabia se tinham o desenho a cores, estes vermelhos, isto confina com o Largo do CAVES. Aqui é o Projeto CAVES. E isto foi analisado até com o Presidente da Junta porque poder-se-ia exercer

preferência, nomeadamente, relativamente a este, que permitia alargar o terreno do CAVES. E esta casa aqui também está à venda. Ou está à venda, ou é de proprietários que estão para a Alemanha. E permitia cortar esta curva aqui porque há aqui um estrangulamento aqui na Estrada para Moreira. E, portanto, foi analisado e foi visto que aqui entre a Bogaria, que fica aqui assim, entre esta casa e a Bogaria há uma série de outras. Portanto, não interessava porque, para alargar, ficaria sempre aqui um dente. Também o que interessava, verdadeiramente, era comprar a casa da esquina e não aquela. E, portanto, o Executivo está em contacto com os proprietários da casa da esquina para alargar esta curva aqui assim porque também não interessava para o Projeto CAVES porque no Projeto CAVES já têm meio hectare. E, portanto, também não interessava porque olharam para isto com estes olhos e perguntaram também à Junta de Freguesia e ao proprietário, ao comprador só lhe interessava os três núcleos juntos. Perguntaram-lhe: Se lhe tirarmos este aqui, que acha que eram 10.000,00 euros. Também disse que não lhe interessava a compra do resto. E, porque também as novas infraestruturas que aqui vão ser construídas também só têm interesse com a requalificação disto, só tem interesse se houver aqui casa requalificada, porque se isto for tudo deitado abaixo passa a não haver Santar. Portanto, foi por isso que não se exerceu a preferência porque, como os Senhores Vereadores veem, são três casas que foram compradas para ser requalificadas e têm frente para a rua e o Executivo está a informar-se sobre este proprietário aqui desta casa aqui da esquina para, eventualmente, demolir, tem aqui os caixotes do lixo, para demolir, para tirar este dente que fica aqui sobre a Estrada. Está bem? Dar essa explicação porque, como fica ali a confinar com o Projeto CAVES. Portanto, com esta explicação, perguntou se alguém queria mais algum esclarecimento relativamente a isto. ----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, dos seguintes três imóveis: a) Casa de habitação de dois pisos, na Rua Gago Coutinho, em Santar, freguesia Santar e Moreira, deste concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 279, descrito nesta Conservatória sob o nº 2194/20160127, da freguesia de Santar; b) Casa de habitação de um piso, na Rua Gago Coutinho, em Santar, freguesia Santar e Moreira, deste concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 283, descrito nesta Conservatória sob o nº 2195/20160127, da freguesia de Santar; c) Casa de habitação de dois pisos, na Rua Gago Coutinho (Beco), em Santar, freguesia Santar e Moreira, deste concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 285, descrito nesta Conservatória sob o nº 2196/20160127, da freguesia de Santar, nos termos da informação interna n.º 7892, datada de 30/06/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

4.5.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL – SINISTRO NA TRAVESSA DE SÃO PEDRO, EM MOREIRA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTAR E MOREIRA. RECLAMANTE: LUCÍLIA FÁTIMA RODRIGUES LOUREIRO PAZ BATISTA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8181, datada de 08/07/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Responsabilidade Civil Extracontratual – Sinistro na Travessa de São Pedro, em Moreira, na União de Freguesias de Santar e Moreira. ----------

---- I. Dos factos: ----------

---- A munícipe Lucília Fátima Rodrigues Loureiro Paz Batista, devidamente identificada no requerimento com o registo de entrada n.º E/5934/2021, de 07/06/2021, apresentou uma

reclamação pelos danos sofridos na sua viatura com a matrícula 58-JN-89, requerendo o pagamento das despesas inerentes, no montante de 91,94€ (noventa e um euros e noventa e quatro cêntimos), conforme fatura apresentada. ----------
---- De acordo com a petição da reclamante, o sinistro ocorreu na manhã do dia 2 de junho de 2021, na Travessa de S. Pedro, em Moreira, União de Freguesias de Santar e Moreira, facto este confirmado pelos serviços, e consubstanciou-se no seguinte: ----------
---- A viatura encontrava-se na via pública e, na sequência dos trabalhos de limpeza levados a cabo por trabalhadores da autarquia, a mesma ficou danificada no vidro lateral esquerdo. ------
---- II. Do Direito: ----------
---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. ----------
---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que "O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício". ----------
---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. ----------
---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: ----------
---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; ----------
---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; ----------
---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; ----------
---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; ----------
---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. ----------
---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: ----------
---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). ----------
---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como "dever de garante". ----------
---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo, pois o Município tem a responsabilidade de garantir os meios de proteção adequados para a limpeza dos espaços públicos e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre da informação prestada pelos Serviços, os meios utilizados não foram suficientes para evitar os danos. ----------
---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. ----------
---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido numa omissão, por parte do Município, causou danos materiais à reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e

interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade da reclamante sobre o seu veículo. ----------
---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O "juízo de culpa", nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o "bonus pater familiae" – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. ----------
---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a limpeza do espaço público decorresse sem incidentes, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º1 do Código Civil). ----------
---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no vidro lateral esquerdo da viatura. ----------
---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexo de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. ----------
---- No caso sub judice, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão do uso dos meios necessários (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade responsável. ----------
---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. ----------
---- Verificando-se todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força

do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. ----------
---- III - Parecer dos Serviços: ----------
---- Posto isto, e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização no valor de 91,94€ (noventa e um euros e noventa e quatro cêntimos) – IVA incluído. ----------
---- Relativamente ao pagamento, o mesmo deverá emitido em nome do proprietário do veículo, António Silva Batista (cujos dados de identificação constam da fatura apresentada), cônjuge da requerente. ----------
---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ------
---- O Senhor Presidente afirmou que a Senhora Lucília Fátima Rodrigues Loureiro Paz Batista diz que teve um dano. Ficou danificado no vidro lateral esquerdo. Teve um prejuízo de 91,94 euros. A Senhora Dr.ª Marta diz aqui que isto é imputável aos Serviços. E decidiram assumir a responsabilidade por causa disso. Perguntou se havia alguma questão relativamente a estes pequenos incidentes, que não são cobertos pelo Seguro de Responsabilidade Civil. E, pronto e vão tentando também minimizar também os danos, de alguma maneira, dos Municipes, que sempre vão acontecer, não obstante todo o cuidado que possam ter, sempre vão suceder pequenos incidentes, ou de motorroçadoras, ou de pedras soltas, ou de buracos. --
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 91,94 euros, referente aos danos sofridos na viatura com a matrícula 58-JN-89, ao munícipe António Silva Batista, proprietário do veículo, nos termos da informação interna n.º 8181, datada de 08/07/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

5 – CONTABILIDADE

5.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – JUNHO DE 2021 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que, depois, se for necessário algum esclarecimento relativamente a pagamentos que aqui estejam, era pedir. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, depois, mandava um e-mail. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de junho de 2021, no total de 1.488.820,92 euros (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte euros e noventa e dois cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 1.366,22 euros (mil trezentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. ----------

Reunião de 14/07/2021

6 – LOTEAMENTOS

6.1.RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO. LOCAL: ESTRADA DA ESTAÇÃO, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: J.M.A.M. CONSTRUÇÃO CIVIL, LD.ª – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8187, datada de 08/07/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Receção Definitiva das Obras de Urbanização. Local: Estrada da Estação, em Canas de Senhorim. Requerente: J.M.A.M. Construção Civil, Ld.ª ----------

---- Requerente: J.M.A.M. Construção Civil, Lda. Local: Estrada da Estação, Canas de Senhorim, freguesia de Canas de Senhorim - Processo: 04/3/2006 – Registo de entrada n.º 345, de 30/04/2021 ----------

---- I – Enquadramento Legal: ----------

---- Nos termos do artigo 54.º do RJUE o montante da caução deve ser reduzido em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado. O conjunto das reduções efetuadas não pode ultrapassar 90 % do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. ----------

---- II – Informação dos Serviços: ----------

---- Da consulta ao processo acima identificado verificou-se que se procedeu a uma vistoria para efeitos de uma receção provisória a 9/03/2016, tendo sido feita a referida receção, procedendo-se à redução da garantia bancária para o valor de 8.116,97€ (10%do valor inicial da caução prestada). ----------

---- 1 – Entretanto e de acordo com o requerimento n.º 345 de 30/04/2021, o titular do alvará de loteamento n. º03/2008 de 20/11, solicitou vistoria às Obras de Urbanização de Loteamento, acima identificado, para efeitos da receção definitiva das obras de Urbanização. -

---- 2 - Os serviços vistoriaram as obras de urbanização do loteamento acima referido, a 9/06/2021 pelas 14h30m, tendo concluído que os trabalhos previstos se encontram concluídos e em boas condições, estando em condições de se proceder à Receção Definitiva de acordo com o artigo 87º do Decreto – Lei n.º 555/99 de 12 de dezembro com posteriores alterações. -

---- Assim, solicita-se a V.exa. a aprovação do Auto de Vistoria para a Receção Definitiva das Obras de Urbanização e a libertação da garantia bancária. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que era uma Receção Definitiva de Obras de Urbanização, já efectuadas há uma série de anos, de certeza, em 2006. Perguntou se havia alguma dúvida sobre estas obras. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização e a libertação da garantia bancária, a que se refere o Processo n.º 04/3/2006, sitas à Estrada da Estação, em Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa J.M.A.M – Construção Civil, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8187, datada de 08/07/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 23 de junho de 2021 e 07 de julho de 2021, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----------

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 23 de junho de 2021 e 07 de julho de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 23 de junho de 2021 e 07 de julho de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 02 de junho de 2021 e 07 de julho de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

8.1.OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADAS – ISENÇÕES – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava aqui a ocupação do domínio público com esplanadas do Café Ponto de Encontro, Café Cruzeiro, Café da Associação da Aguieira, Café Rossio, Café Jaca, Café Canas, Café Primavera, Café O Pomar, Café Senta Aí, Aurora – Casa da Malvina, O Escritório e o Café Concerto. Portanto, está aqui para ratificação destas isenções. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções de taxas de ocupação do domínio público com esplanadas, concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, constantes

na relação elaborada pelo Setor de Taxas e Licenças, nos termos, aliás, de deliberações anteriores, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

8.2.PARTICIPAÇÃO DE OBRAS ISENTAS DE LICENÇA – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO EXTERIOR POUCO SIGNIFICATIVAS: 1. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE VÃO EM MURO DE VEDAÇÃO PÚBLICO DE ACESSO A PROPRIEDADE; 2. PARTICIPAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE PORTÃO EXTERIOR, VEDAÇÃO EM REDE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA MOTOR. LOCAL: RUA SACADURA CABRAL, N.º 61, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA HENRIQUETA MARQUES SOBRAL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6440, datada de 14 de junho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Participação de obras isentas de licença – Realização de obras de alteração exterior pouco significativas: 1. Autorização de abertura de vão em muro de vedação público de acesso a propriedade; 2. Participação de colocação de portão exterior, vedação em rede e construção de edifício para motor. Local: Rua Sacadura Cabral, n.º 61, em Nelas. Requerente: Maria Henriqueta Marques Sobral ----------

---- I. Petição ----------

---- A requerente, proprietária do terreno a poente, por forma a aceder ao terreno para limpeza do mesmo, com remoção de troncos, pedras e um tanque antigo, teve de proceder à demolição parcial do muro confinante com a sua propriedade (vedação pública), com o intuito de o repor com a maior brevidade. Contudo, perante tal abertura, viu a oportunidade de fazer um acesso, com portão a trabalhar do interior, vindo agora solicitar ao Município autorização ou não, para a abertura da passagem pelo muro público. ----------

---- Aproveita também para participar a vedação da propriedade pelo interior e a construção de uma pequena casota para o motor. ----------

---- II. Enquadramento Legal ----------

---- 1. De acordo com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Nelas (R.M.E.U.), CAPÍTULO II - Procedimentos e situações especiais - Obras isentas: Artigo 7.º - Dispensa de licença ou de comunicação prévia: N.º 2 - As obras de escassa relevância urbanística previstas no artigo 6.º-A do RJUE estão sujeitas a simples participação à Câmara Municipal e por esta sejam consideradas, são as seguintes: b) As obras de construção de anexos (arrumos, garagem, alpendre, etc.), dentro do perímetro urbano, até 40 m2 de implantação, com altura máxima de 3,5 m, desde que não confinem com a via pública, ou seja, terá de garantir um afastamento idêntico à edificação principal, caso exista, ou em casos excecionais, mediante autorização por escrito dos Serviços Municipais; d) As obras de alteração exterior pouco significativas, designadamente as que envolvam a alteração de materiais e cores e pequenas alterações nas fachadas das edificações, mediante autorização por escrito dos Serviços Municipais; w) Abertura, alteração, ampliação e encerramento de vãos em edifícios, desde que a sua composição formal não afete a linha arquitetónica do edifício e não ponha em causa a estabilidade da fachada em questão; ----------

---- III. Análise da pretensão ----------

---- No âmbito das áreas de cedência do loteamento, foi executado um muro para suporte e delimitação destas áreas, constituindo parte integrante da mesma. À exceção dos lotes dos prédios, a área remanescente foi cedida para o domínio público. ----------

Reunião de 14/07/2021

---- IV. Reclamação do vizinho ----------

---- De acordo com o registo de entrada n.º 5427, de 21/05/2021, apresentado por Bruno Filipe de Figueiredo, na qualidade de proprietário de fração no Bloco 3 da urbanização, este apresenta a sua indignação ao ver a vizinha a "rasgar o muro" que pertenceu ao construtor, com a construção de um portão e uns arrumos com parte suspensa sobre o muro, sem a prévia autorização municipal, vindo solicitar a devida autorização à posteriori. ----------

---- Assim, apresenta a sua revolta, não concordando com a abertura do portão, visto que esta tem acesso pela Rua Sacadura Cabral. ----------

---- V. Parecer dos Serviços ----------

---- 1. O muro em causa serve de suporte das infraestruturas do loteamento, do remate do paralelo, do pavê, espaço verde, bem como de suporte de terras a norte. Trata-se de uma construção cedida ao Município pelo loteador, que integra o espaço público. A requerente deveria ter solicitado autorização ao Município previamente à abertura do acesso. Estando aberto, solicita ao Município autorização para manter a abertura para acesso à sua propriedade. Trata-se de uma zona de volta-a-trás, destinada a via de circulação, não originando qualquer inconveniente ou perigo para a circulação automóvel. O espaço confinante é público, competindo ao Município decidir relativo ao mesmo. ----------

---- Analisado o pedido, os Serviços não vêm inconveniente na abertura do portão. O terreno da requerente confina com a via pública, não resultando qualquer constrangimento ou perigo para o trânsito, desde que deixe a entrada devidamente consolidada, não se vê razão para indeferir o pedido. ----------

---- Relativo ao edifício para resguardo do motor, verifica-se a existência de um prolongamento da chapa sobre o muro. As águas pluviais dessa zona irão drenar diretamente sobre o muro. ----------

---- Tal como a projeção de varandas e beirados das moradias e prédios sobre a via pública, numa primeira análise, não se vê objeção. Contudo, atendendo à possibilidade de ampliação do muro e a água a escoar diretamente sobre o muro, terá de haver condições. ----------

---- Julgo que o edificio terá de ter caleiros para escoar a água que cai sobre o muro e na eventualidade do município querer elevar o muro, a requerente terá de cortar esta projeção. ---

---- 2. Assim sendo, deixo à consideração de V. Ex.ª autorizar ou não a passagem para o interior da propriedade, com a demolição parcial do muro público, com a colocação do portão, desde que o mesmo trabalhe pelo interior, ficando à sua responsabilidade a manutenção desse espaço. ----------

---- 3. Relativo às restantes obras, tratando-se de obras de escassa relevância urbanística, não vejo inconveniente na pretensão desde que: ----------

---- a) Os prumos da vedação em rede deverá ser apoiados no interior do terreno, sem ligação física ao muro público; ----------

---- b) O edifício do motor terá de ter caleiros para escoar a água que cai sobre o muro e na eventualidade do município querer elevar o muro, a requerente terá de cortar a projeção horizontal sobre o espaço aéreo do muro. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que diz aqui o Senhor Eng.º João Luís que: autorizar ou não a passagem para o interior da propriedade, com a demolição parcial do muro público, com a colocação do portão, desde que o mesmo trabalhe pelo interior. E, relativamente às restantes obras, tratando-se de obras de escassa relevância urbanística, não vejo inconveniente na

pretensão. Perguntou se havia alguma dúvida sobre isto. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das seguintes obras de alteração exterior: 1. Autorização de abertura de vão em muro de vedação público de acesso a propriedade; 2. Colocação de portão exterior, vedação em rede e construção de edifício para motor, sitas na Rua Sacadura Cabral, n.º 61, em Nelas, em que é requerente Maria Henriqueta Marques Sobral, nos termos da informação interna n.º 6440, datada de 14 de junho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.3.COMUNICAÇÃO DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE UMA BTS TRANSPORTÁVEL DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO E RESPETIVOS ACESSÓRIOS - LOCAL: INSTALAÇÕES DA EMPRESA BORGSTENA, TEXTILE SOLUTIONS, NA E.N. N.º 234 – KM 87,70, NA ZONA INDUSTRIAL DO CHÃO DO PISCO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6702, datada de 21 de junho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Comunicação de instalação temporária de uma BTS Transportável de suporte de estação de Radiocomunicação e respetivos acessórios - Local: Instalações da empresa Borgstena, Textile Solutions, na E.N. n.º 234 – Km 87,70, na Zona Industrial do Chão do Pisco. Requerente: Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. ----------
---- I. Petição ----------
---- A empresa requerente informa que no dia 27/05/2021 irá instalar uma Estação Rádio Base (ERB) ou Base Transceiver Station (BTS) no local citado. ----------
--- II. Enquadramento Legal ----------
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respetivos acessórios, definidas no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos (0 Hz — 300 GHz), ----------
---- CAPÍTULO II - Autorização municipal ----------
---- Artigo 4.º - Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações. -
---- A instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios está sujeita a autorização municipal, com excepção: ----------
---- a) Daquelas que se destinam à instalação de estações do serviço rádio pessoal, banda do cidadão, e do serviço de amador; ----------
---- b) Daquelas que se destinam à instalação de estações de recepção dos serviços de radiodifusão sonora e televisiva, incluindo a recepção por satélite; ----------
---- c) Daquelas que se destinam à instalação de estações terminais para acesso, por parte do utilizador, a serviços prestados através do sistema de serviço fixo via rádio; ----------
---- d) Das infra-estruturas temporárias para suporte de estações de radiocomunicações. -------
---- III. Análise da pretensão ----------
---- Trata-se de uma infraestrutura temporária, dispensada de autorização municipal, destinada a servir a unidade industrial, em localização não sujeita a restrições ou servidões administrativas, não se vê inconveniente na pretensão. ----------
---- IV. Parecer dos Serviços ----------
---- Assim sendo, julgo que se encontram reunidas as condições para se emitir um parecer favorável à instalação da instalação temporária de uma BTS Transportável de suporte à rede

de SMT da Vodafone. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente leu: A empresa requerente informa que no dia 27/05/2021 irá instalar uma Estação Rádio Base (ERB) ou Base Transceiver Station (BTS) no local citado. Trata-se de uma infraestrutura temporária, dispensada de autorização municipal, destinada a servir a unidade industrial, em localização não sujeita a restrições ou servidões administrativas, não se vê inconveniente na pretensão. Portanto, julgo que se encontram reunidas as condições para se emitir um parecer favorável. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à instalação temporária de uma BTS Transportável de suporte de estação de Radiocomunicação e respetivos acessórios, sita nas instalações da empresa Borgstena, Textile Solutions, na E.N. n.º 234 – Km 87,70, na Zona Industrial do Chão do Pisco, em que é requerente a empresa Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., nos termos da informação interna n.º 6702, datada de 21 de junho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ---------

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava encerrada a Ordem do Dia. Perguntou se algum dos Senhores presentes queria intervir. ----------
---- Nenhum dos Senhores presentes se inscreveu para usar da palavra. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora Arlete da Luz Vaz Freixo Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. ----------
---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que antes de encerrar a reunião de Câmara, uma vez que falta, em termos de reuniões ordinárias, acha que três reuniões, três, ou quatro e têm que tirar uma fotografia daquelas. Pediu ao Senhor Adjunto Carlos Jorge para, na próxima reunião, uma vez que há agora as férias e tudo, a ver se consegue, se vierem todos os Senhores Vereadores na próxima reunião. Fala também com o Senhor João Alberto, com o Fotógrafo. E avisa os Senhores Vereadores para trazerem uma gravata, ou trazerem as calças domingueiras. Para se tirar uma fotografia aí. Para se fazer um quadro daqueles. Que é a tradição da casa. O ponto é que estejam todos. Todos os sete, os Senhores Vereadores. Se não for possível na próxima reunião. Pronto, então é ver, é questionar. Entretanto, por causa da questão dos Transportes da CIM Viseu Dão Lafões haverá, ele, Senhor Presidente, terá que marcar uma reunião extraordinária de Câmara porque é muito urgente por causa da questão das compensações. Não sabia se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral acompanhou, até a empresa Transdev. Mas também não é só a empresa Transdev. Também tem a ver com a empresa Marques. Também tem a ver com as outras. Com a empresa Berrelhas. Porque há as compensações de Serviço Público, que há uma divergência entre as compensações de Serviço Público e só na segunda-feira, terça-feira, ontem de manhã, é que chegaram a acordo, em termos de Conselho Intermunicipal. E, portanto, já tem os dados da parte que cabe a Nelas

relativamente ao quarto trimestre de 2020 e ao ano de 2021. E tem que haver uma Adenda ao Contrato Interadministrativo que celebraram com a Comunidade Intermunicipal, que tem que ser aprovada em Câmara e depois em Assembleia Municipal. Portanto, vai marcar uma reunião de Câmara extraordinária para a semana. E o Senhor Presidente da Assembleia Municipal vai marcar outra reunião da Assembleia Municipal extraordinária também depois para a semana porque é muito urgente aprovarem aquilo para fazer os pagamentos porque, senão, podem correr o risco de chegar a setembro e não haver Transportes Escolares. Os Transportes Escolares têm sido pagos. Mas o problema é que eles, ou pagas as compensações. Porque, para além dos Transportes Escolares, há uma componente de Serviço Público, que agora é a CIM que gere e que discute os preços e etc. E, neste ano que passou, muito tempo os transportes não circularam, mas, noutra parte circularam mas andaram sem passageiros. Andando sem passageiros, as Companhias de Transportes calcularam, andaram na mesma. Não receberam bilhetes. Estão a imputar isso às Câmaras, CIM, Câmaras. E consideram isso a prestação de um Serviço Público. Circularam na mesma, têm que ser ressarcidas. E eles pedem 100 Unidades Monetárias. Pedem isto. E a CIM diz: Não, os Senhores só tiveram este custo e aquele e aquele, mais uma margem de X. E é nesta discussão que se está. Mas já se chegou, mais ou menos, a um entendimento. Pelo menos, internamente. Porque, o que faltava era o entendimento, na CIM, entre as Câmaras, que percentagem do bolo do Serviço Público é que cada um. Havia um deficit, aceite pela CIM, de 1,5 milhões de euros. Mas, qual era a grande divergência? Aquilo era por quilómetros. E se fosse contabilizado por quilómetros só era contabilizado o Serviço Público dos Transportes, dos quilómetros que andavam em Nelas. Passavam ali a Ponte Pinoca, o deficit de Serviço Público passava para Viseu. A mesma coisa do Carregal do Sal. A mesma coisa de Mangualde. A mesma coisa de Penalva do Castelo. E Viseu disse assim. Então, estou a assumir os deficits disto dos Concelhos todos. E Viseu disse: Não, não, não assumo cá os deficits disto tudo, dos Concelhos todos. E, portanto, o critério que no ano passado foi pacífico, porque o PARC, aquele Programa do Fundo Ambiental que paga os transportes em Lisboa e o PROTRANS, que é outro Fundo de Apoio também à Mobilidade, pagavam este deficit todo, este ano já não era assim. E, portanto, Viseu tentou não pagar todo esse deficit tarifário resultante dos quilómetros e estabeleceu-se ali uma discussão entre: nós, não vamos pagar este prejuízo. E havia Concelhos, como Nelas, que não consideravam prejuízo. Consideravam benefício porque os Transportes drenam todos em Viseu. E, portanto, ele, Senhor Presidente, quer fazer uma Ecografia, vai para Viseu. E, portanto, não há deficit nenhum. Há é mais-valia para Viseu, porque, depois, tem que comer lá, meter lá gasolina, vai ao Palácio do Gelo. Portanto, isto, num Estudo Económico, ainda ganham é dinheiro. Não perdem. E, portanto, havia ali uma discussão de 400.000,00 euros, 500.000,00 euros, que Viseu não queria assumir. E andaram ali em meia dúzia de reuniões. Pronto. E, depois fez-se ali um, como é próprio também das Organizações, um meio-termo. E, portanto, chegou-se a um entendimento no seio da Comunidade Intermunicipal. E, agora, é preciso traduzir isso em Acordo Interadministrativo. É preciso validar isso para as Câmaras pagarem à Comunidade Intermunicipal, para a Comunidade Intermunicipal poder adiantar esse dinheiro às Operadoras de Transporte. Não quer dizer que elas aceitem esse valor como o valor de Serviço Público que tenha sido o prejuízo deles. Ou que tenha sido o encargo deles. Por isso, vai haver uma reunião extraordinária de Câmara e uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal, em princípio, para a semana a reunião de Câmara. E, para a semana, ou no início da outra semana, a seguir, a da Assembleia Municipal. Está bem? ----------

Reunião de 14/07/2021

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se não havia uma possibilidade de, se havia mesmo urgência de ser na próxima semana, se não podia ser na outra. Porque a próxima reunião é daqui a duas semanas. Ou antecipar a última reunião ordinária de Câmara, perguntou-lhe se não era possível, de 28 de julho. Podia-se fazer em ordinária. Escusava-se de fazer uma extraordinária. Ele, por ele, está disponível. ----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que antecipar as reuniões, ia ver, ia ver. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral quando é que tinha férias e estava fora. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que este mês estava disponível todos os dias. Sem problemas. Que podia marcar para quando quisesse. Só estava aqui a tentar agilizar. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, pronto, que ia ver e que também como é um assunto que, em princípio, será pacífico, vão tentar manter o calendário. O que se pode fazer, depois na reunião de agosto, na de meio de agosto e na de fim de agosto, era tradição antes, juntar as duas reuniões, juntar as duas reuniões. Só estava a estabelecer aqui devido à urgência que há. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e sete minutos da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Assistente Técnica,

_____